



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre as normas para premiação de
estudantes por Mérito Acadêmico.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no Memorando Eletrônico nº 440/2019, da Pró-Reitoria de Graduação; tendo em vista o disposto no art. 164 da Resolução CEPE nº 473/2018, e ainda o que foi deliberado em sua reunião de 10/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º As normas para premiação de estudantes por Mérito Acadêmico passam a vigorar conforme a presente Resolução.

Art. 2º O prêmio “Mérito Acadêmico” constará de uma medalha que será entregue ao formando de cada curso na sessão oficial de colação de grau, conforme data prevista no calendário escolar.

§ 1º Será excluído do processo o estudante indicado ao prêmio que não participar da sessão oficial de colação de grau. Nesse caso, o 2º colocado fará jus à premiação em seu lugar.

§ 2º Caso o estudante indicado ao prêmio antecipe sua colação de grau em sessão especial, deverá solicitar à Coordenadoria de Cerimonial participação na sessão oficial para receber o prêmio. Caso contrário, o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser atendido.

§ 3º As hipóteses previstas nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo deverão ser verificadas pelo colegiado do curso e uma nova indicação deverá ser feita à Pró-Reitoria de Graduação, que enviará à Coordenadoria de Cerimonial o substituto que fará jus ao prêmio.

Art. 3º Estão aptos a concorrerem ao Mérito Acadêmico, os estudantes concluintes de cada curso que apresentarem CRA igual ou superior ao representado pelo percentil 80, considerados todos os CRAs de estudantes ativos do curso.

§ 1º Para a inscrição dos estudantes será considerado o CRA calculado em conformidade com o previsto no art. 113 da Resolução CEPE 473/2018, após o processamento do período letivo anterior ao da colação de grau e considerando todos os componentes curriculares cursados até o momento do cálculo.

§ 2º Caso o curso não tenha estudante que se enquadre na regra deste artigo não haverá premiação por mérito acadêmico.

§ 3º Caberá à Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA) a divulgação da relação dos estudantes dos cursos presenciais que se enquadram no *caput*, na data prevista no Cronograma Acadêmico.

§ 4º Caberá à Diretoria de Educação a Distância (DIREDA) a divulgação da relação dos estudantes dos cursos a distância que se enquadram no *caput*, na data prevista no Cronograma Acadêmico.

Art. 4º Para os cursos de graduação presencial, o prêmio será concedido aos estudantes concluintes que alcançarem em cada curso a maior pontuação na análise de currículo.

§ 1º Para análise de currículo serão considerados os seguintes itens:

a) Rendimento acadêmico: correspondendo a 50% do peso da avaliação;

b) Currículo: correspondendo a 50% do peso da avaliação.

§ 2º O currículo deverá contemplar as atividades previstas nos itens do Anexo desta Resolução, devidamente registradas e aprovadas nos órgãos competentes da UFLA, e corresponder ao período de tempo correspondente à matrícula mais atual no curso que o estudante está concluindo.

§ 3º Os estudantes aptos a concorrer ao Mérito Acadêmico deverão se inscrever entregando o currículo na Secretaria dos Cursos de Graduação SCG/DPGA, conforme data prevista no Cronograma Acadêmico.

§ 4º Compete aos Colegiados de Cursos, por meio do currículo, avaliar, selecionar e indicar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do estudante que fará jus ao prêmio e suplentes, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista no calendário escolar definida no artigo 6º desta Resolução.

§ 5º Para o cômputo na classificação final dos estudantes inscritos será considerado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) obtido após o processamento do período letivo vigente ao da colação de grau e considerando todos os componentes curriculares cursados até o momento do cálculo

Art. 5º Para os cursos de graduação na modalidade a distância, o prêmio será concedido aos estudantes concluintes que alcançarem, em cada curso, o maior CRA.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Educação a Distância, por meio de relatório emitido pelo SIG, indicar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do estudante que fará jus ao prêmio e suplentes, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista no cronograma acadêmico definida no artigo 6º desta Resolução.

Art. 6º Compete à Pró-Reitoria de Graduação, por intermédio da DRCA, enviar à Coordenadoria de Cerimonial, em data prevista no Cronograma Acadêmico, a relação dos estudantes que serão premiados.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 311 de 30 de agosto de 2016 e a Resolução CEPE nº 090/2011.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro período letivo de 2020, de acordo com o art. 173 da Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Distribuição das pontuações:

O memorial acadêmico será pontuado em

1) Atividades de ensino (30%):

- a. Participação em Programas Institucionais de Bolsas de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Graduação (Monitoria, PET, PROAT, PROMEC, PETi, PIB LIC, PROMAD, PIBID, PAME) : 10 pontos/ano
- b. Premiação por projeto de ensino em concurso de relevância estadual, nacional ou internacional: 6 pontos/premiação

2) Atividades de pesquisa (30%):

- a. Iniciação científica: 10 pontos/ano
- b. Publicação:
 - i. Artigo publicado em periódicos: 10 pontos/artigo
 - ii. Patente: 10 pontos/patente
 - iii. Trabalho completo: 6 pontos/trabalho
 - iii. Resumo expandido: 4 pontos/resumo (limitado a 10 resumos)
 - iii. Resumo simples: 2 pontos/resumo (limitado a 10 resumos)
- c. Premiação por projeto de pesquisa em concurso de relevância estadual, nacional ou internacional: 6 pontos/premiação

3) Atividades de extensão (30%):

- a. Iniciação à extensão: 10 pontos/ano
- b. Participação em Núcleos de Estudo e Empresas Juniores: 5 pontos/ano
- c. Publicações técnicas (artigos técnicos em revistas, jornais e afins): 6 pontos/publicação
- d. Participação em eventos sem apresentação de trabalho: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos)
- e. Participação em eventos com apresentação de trabalho: 2 ponto/evento (limitado a 10 eventos)
- f. Organização de eventos: 2 pontos/evento (limitado a 10 eventos)
- g. Estágio não-obrigatório e vivência profissional: 1 ponto/100 horas
- h. Atividades esportivas: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos)
- i. Atividades culturais: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos)
- j. Premiação em Olimpíadas Acadêmicas: 6 pontos/premiação
- k. Premiação por projeto de extensão ou empreendedor em concurso de relevância estadual, nacional ou internacional: 6 pontos/premiação

4) Atividades de representação estudantil (10%):

- a. Representação discente em conselhos: 10 pontos/representação/ano
- b. Representação discente em Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes: 2 pontos/representação/ano